



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA  
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário  
e Regularização Fundiária  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 208

RUB. lu

**CHECKLIST**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2007** - "Altera a Alínea A, do Inciso IV, da Norma de Serviço nº 002 de 30 de Setembro de 2002".

REQUERENTE:	LEANDRO DOS SANTOS B. MACHADO - PROCESSO nº 238276/2017-INTERMAT-PRO-2022/03964 – FAZENDA ÁGUA BOA		
MUNICÍPIO:	PEIXOTO DE AZEVEDO – MT – Área total para Regularização: 1.113,8309 hectares (Hum mil, cento e treze hectares, oitenta e três ares e zero nove centiares) - (Gleba Jarinã-Matricula nº 10.268)		
PROTOCOLO: 5589/2018	PROCESSO: 1181/2018	DATA: 12/09/2018	O.S.: 230/2023

**I - DA HABILITAÇÃO**

1 - O Requerimento para instauração de Processo de Regularização de Terras, objeto da presente Norma de Serviço, deverá ser procedido através do Formulário Padrão, devidamente preenchido e acompanhado com as cópias dos seguintes <i>documentos abaixo</i> :	FI. 02/verso
2 - RG e CPF do Interessado;	FI. 03, 04
3 - Comprovante do endereço do Interessado, através de conta de água, luz ou equivalente;	FI. 07 e 08
4 - Certidão de Nascimento, se solteiro;	-
5 - Certidão de Casamento, se casado;	FI. 05
6 - Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, se divorciado;	-
7 - RG e CPF do cônjuge ou companheira;	FI. 06
8 - Certidão de óbito, caso seja viúvo;	-
9 - Atos Constitutivos se Pessoa Jurídica (Regimento ou Estatuto PJ);	-
10 - Certidões de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR (INCRA) se na modalidade <b>Onerosa Especial</b> .	FI. 28
11 - Procuração por Instrumento Público, se o Requerimento for subscrito por Procurador;	FI. 09
12 - RG e CPF do Procurador;	FI. 10
13 - Comprovante do endereço do Procurador, através de conta de água, luz ou Equivalente;	FI. 11
14 - Caso haja mais de um interessado, deverão ser juntados, de todos os documentos previstos acima elencados	-
15 - Comprovante de pagamento das taxas correspondentes (expediente e busca/pesquisa);	FL. 54
16- Relatórios de Busca de Outro Processo de Título Provisório/Definitivo, em favor do (a) interessado (a). <b>Complementação de Busca-Título Provisório/ou Definitivo</b> .	FL. 56
17 - Relatórios de Busca do Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso (outro pedido de Regularização Fundiária e/ou Legitimidade de Posse, em nome do interessado e/ou do cônjuge); <b>Buscas e complementação de buscas</b> .	FL. 55

**II - ANÁLISE DA MATRÍCULA**



ENDEREÇO:  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

TELEFONES:  
(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915



**CHECKLIST**

18 - Escritura de Compra e Venda (caso o Interessado tenha adquirido a posse de terceiro) ou Escritura Pública de Cessão e Transferência de Posse; Escritura Pública de Permuta de Imóveis; Promessa de Compra e Venda (Escritura Pública Emancipação), <b>CASO NÃO SEJA O OCUPANTE PRIMITIVO.</b>	Fl. 11/verso a 13, 30, 90, 120/verso/121	
19 - Matrícula Adquirida pelo Estado de Mato Grosso	Fl. 166/verso a 206	
20 - Declarações padronizadas de que o interessado não fora contemplado com aquisição de terras públicas pela União, Estado ou Município, cuja área somada com a atual pretensão não ultrapasse 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares);	Fl. 81	
<b>III – ANÁLISE CADASTRAL E PEÇAS TÉCNICAS.</b>		
21 - Parecer Cadastral; (item do laudo do Analista Fundiário e Agrário)	Fl. 58	
22 - Autos de Medição Georreferenciado, nos formatos analógico e digital, ambos em 02 (duas) vias, de acordo com as Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com o formato da planta do imóvel seguindo o padrão definido pelo INTERMAT;	Fl. 33 a 48, 52 e 53	
23 - Declaração de Reconhecimento de Limites, conforme modelo constante das Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com firma reconhecida;	Fl. 49 e 50	
24 – ART-Anotação de Responsável Técnico pelo Georreferenciamento ou TRT-Termo de Responsabilidade Técnica (CFTI);	Fl. 31 e 32, 83 e 84	
<b>IV - VISTORIA IN LOCO</b>		
25 - Laudo de Identificação Fundiária	Fl. 65/verso e 66/verso	
26 - Relatório Técnico de Viagem	Fl. 68 a 73	
27 - Estudo Social com Parecer Técnico e Rel. Fotográfico-Decreto nº 146/2019. Se <b>Regularização Fundiária Gratuita</b>	-	
<b>V - PARECER JURÍDICO</b>		
28 - Parecer Jurídico do INTERMAT.	Fl. 96 a 100	
29 – Homologação do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de MT - PGE	Fl. 162/verso e 163	
<b>VI - PARECER ACESSORIA TÉCNICA – CONSULTORIA LEGISLATIVA</b>		
<b>Considerações e informações necessárias:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.	<input type="checkbox"/> PELA REJEIÇÃO.	
<input type="checkbox"/> DEVOLUÇÃO AO INTERMAT.		
RECEBIDO POR:  LUANA SILVA OLIVEIRA Aux. Administrativa	DISTRIBUIDO POR:  WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO Consultora de Comissão Permanente	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) CONSULTORIA LEGISLATIVA:  JOSELITO ANTUNES Técnico do NADE





**PARECER Nº 0009/2023 - CADFARF – O.S. Nº 230/2023.**

**REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA**

**REQUERENTE:** LEANDRO DOS SANTOS BOCATO MACHADO  
**MUNICÍPIO:** PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
**PROTOCOLO INTERMAT:** 238276/2017-INTERMAT-PRO-2022/03964  
**OFÍCIO Nº:** 084/2018-PRESIDÊNCIA/INTERMAT  
**PROTOCOLO ALMT:** 5589/2018  
**PROCESSO ALMT:** 1181/2018 - **DATA:** 12/09/2018

**AUTOR:** INTERMAT

**Relator:** Deputado Estadual

Fabio Fardin "Fabinho"

## I – Relatório

Após tramitação no INTERMAT, o presente Processo de Regularização Fundiária foi encaminhado a esta Casa, e recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/09/2018.

Trata-se de processo nº **238276/2017-INTERMAT-PRO-2022/03964**, da Propriedade denominada **"FAZENDA ÁGUA BOA"**, localizada no município de **PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, com área total de 1.113,8309 hectares (Hum mil, cento e treze hectares, oitenta e três ares e zero nove centiares).

Em 28/04/2023 foi encaminhado ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico para ser distribuído à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, com o intuito de emissão do parecer referente, quanto ao mérito da matéria e posterior emissão de Resolução Autorizativa, conforme previsão dos Artigos 323, § 2º e 327, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Em apertada síntese este é o relatório.

## II - Análise



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Maciel de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 207 – 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

JAA



A criação e competência das Comissões estão determinadas conforme disposto no artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e uma das atribuições da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, é **“dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários”**, conforme consta no artigo 369, inciso V, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Observa-se que o imóvel está cumprindo sua função social, como determina o artigo 186, da C.F. e art. 9º da Lei nº 8.629/93:

**Art. 9º** A função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

I–aproveitamento racional e adequado;

II–utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III–observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV–exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

**§1º** Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

**§ 2º** Considera-se adequada à utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

**§ 3º** Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

**§ 4º** A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho,





como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Ofício sob nº 084/2018/INTERMAT, referente à Regularização de Ocupação Fundiária em favor de **LEANDRO DOS SANTOS BOCATO MACHADO**, no município de Peixoto de Azevedo-MT, para fins de cumprimento do disposto no artigo 327 da Constituição do Estado de Mato Grosso, onde o referido disposto constitucional assim dispõe:

“**Art. 327** - A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa, salvo se as alienações ou as concessões forem para fins de reforma agrária”.

O requerente **LEANDRO DOS SANTOS BOCATO MACHADO** solicita a regularização de uma área total de 1.113,8309 hectares (Hum mil, cento e treze hectares, oitenta e três ares e zero nove centiares), da propriedade denominada “**FAZENDA ÁGUA BOA**”, localizada no município de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, conforme folha 02/verso.

Foi apresentada Declaração conforme folha 81, que não foi beneficiada com concessão ou alienação de terras públicas pelo INCRA, Estado ou Município.

Consta nas folhas 166/verso a 206, onde foi informado que a área foi arrecadada e incorporada ao Patrimônio do Estado de Mato Grosso, conforme Matrícula sob nº 10.268, Ficha nº 01 a 41, Livro nº 02 – Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Peixoto de Azevedo, de origem do Estado de Mato Grosso.

O Responsável Técnico – Engenheiro Agrônomo – Lupércio Lima Galadinovic, apresentou os seguintes documentos:





- ✓ Autos de Medição do Georreferenciamento, nos formatos analógico e digital – folhas 33 a 48, 52 e 53;
- ✓ Declaração de Reconhecimento de Limites com firma reconhecida – folhas 49 e 50;
- ✓ ART do Responsável Técnico – folhas 31 e 32, 83 e 84.

Foi informado, de acordo com a folhas 55 e 56, nas buscas e pesquisas efetuadas no acervo, que não localizou nenhum processo de título provisório/definitivo em favor de **LEANDRO DOS SANTOS BOCATO MACHADO**.

Conforme Análise Cadastral realizada na folha 58, foi informado que o perímetro incide no Projeto Jarinã 01, matrícula 10.268 e também que a pretensão não incide em Situação Jurídica Constituída, Terra Indígena, Reserva Florestal e Ecológica ou Área de Colonização. O imóvel encontra-se em Terras Devolutas (Estado de Mato Grosso) e foi cadastrado na Base Cadastral elaborada pelo INTERMAT/SIG/CTGEO.

O Relatório Técnico de Viagem encontra-se nas folhas 68 a 73, já o Laudo de Identificação Fundiária encontra-se nas folhas 65/verso e 66/verso, onde foi informado que a atividade é de pecuária, tem aproximadamente 30 km de cerca feitas de lasca de itaúba com arame liso, tem um curral coberto de 400 m<sup>2</sup>, uma casa sede de madeira e um trator massey ferguson.

Consta como informação no Laudo de Identificação Fundiária que o proprietário é o ocupante – folhas 65/verso e 66/verso, que a posse é mansa e pacífica, não sendo observado nenhum tipo de litígio.

Na folha 58, após análise das Peças Técnicas citadas pelo Técnico do INTERMAT que estão de acordo com a Norma de Serviço nº 002/2002 – Regularização de Ocupação, com a NTGIR – Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA atualizada e a Lei 10.267/2001-Georreferenciamento e suas atualizações, as mesmas foram homologadas pela Presidência do INTERMAT.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT/CASA CIVIL através do Parecer Jurídico nº 125/2017/COMISSÃO/PORTARIA Nº 19/2016/INTERMAT (folhas 96 a 100), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo





**Deferimento** do Pleito da Regularização do Imóvel denominado Fazenda Água Boa, citando que a pretensão se enquadra nos regramentos contidos nas recentes alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

Todas as informações e declarações constantes no presente Processo de Regularização Fundiária são de exclusiva responsabilidade dos Técnicos e Gestores do INTERMAT, da Requerente e do Profissional Credenciado que efetuou a medição georreferenciada.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Referente ao Processo de Regularização de Ocupação Fundiária nº 238276/2017-INTERMAT-PRO-2022/03964, em nome de **LEANDRO DOS SANTOS BOCATO MACHADO**, de uma área de 1.113,8309 hectares (Hum mil, cento e treze hectares, oitenta e três ares e zero nove centiares), da propriedade denominada “FAZENDA ÁGUA BOA”, localizada no município de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT/CASA CIVIL através do Parecer Jurídico nº 125/2017/COMISSÃO/PORTARIA Nº 19/2016/INTERMAT (folhas 96 a 100), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo **Deferimento** do Pleito da Regularização do Imóvel denominado Fazenda Água Boa, citando que a pretensão se enquadra nos regramentos contidos nas recentes alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Processo de nº **238276/2017-INTERMAT-PRO-2022/03964**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **5589/2018**), em nome de **LEANDRO DOS SANTOS BOCATO MACHADO**.

Sala das Comissões, em 19 de Junho de 2023.





**IV – Ficha de Votação**

Protocolo INTERMAT nº 238276/2017-INTERMAT-PRO-2022/03964 – Parecer nº: 0009/2023 – O.S. nº 230/2023

Reunião da Comissão em 19 / 06 / 2023

Presidente: Deputado Estadual NININHO

Relator: Dep. Fábio Tardin "Fabinho"

**Voto Relator**

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Processo de nº **238276/2017-INTERMAT-PRO-2022/03964**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **5589/2018**), em nome de **LEANDRO DOS SANTOS BOCATO MACHADO**, onde a Assessoria Jurídica do INTERMAT/CASA CIVIL através do Parecer Jurídico nº 125/2017/COMISSÃO/PORTARIA Nº 19/2016/INTERMAT (folhas 96 a 100), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo **Deferimento** do Pleito da Regularização do Imóvel denominado Fazenda Água Boa, citando que a pretensão se enquadra nos regramentos contidos nas alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN "FABINHO" Vice-Presidente	<u>Fabio Tardin</u>
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA Membro Titular	
DEPUTADO DR. JOÃO Membro Titular	<u>Dr. João</u>
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Titular	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Membro Suplente	<u>Gilberto Cattani</u>
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Suplente	





Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe os artigos 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno.

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de PEIXOTO DE AZEVEDO, denominado "Fazenda ÁGUA BOA" Gleba Jarinã-Matricula nº 10.268), com área de 1.113,8309 hectares (Hum mil, cento e treze hectares, oitenta e três ares e zero nove centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 238276/2017-INTERMAT-PRO-2022/03964, em nome de LEANDRO DOS SANTOS BOCATO MACHADO.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I – a norte: divisa com a área denominada Fazenda Retiro da Morena, posse de José Cicero Inácio da Silva, nos marcos AIY-M-9744 a AIY-M-9747;

II – a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Joaçaba (Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo), nos marcos AIY-M-9782, AIY-V-1522, AIY-V-1521, AIY-V-1520, AIY-V-1519, AIY-V-1518, AIY-V-1517, AIY-V-1516 a AIY-M-9780;

III – a leste: divisa com a área denominada Fazenda Retiro da Morena, posse de José Cicero Inácio da Silva, nos marcos AIY-M-9780 a AIY-M-9747;

IV – a oeste: divisa com a área denominada Fazenda Retiro da Morena, posse de José Cicero Inácio da Silva, nos marcos AIY-M-9782 a AIY-M-9744.





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e  
Regularização Fundiária  
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS

217

RUB

*[Handwritten signature]*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de  
Regularização Fundiária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 19 / 06 / 2023.

Deputado Relator

*[Handwritten signature]*

Membros

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ENDEREÇO:  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

TELEFONES:  
(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

JAA

Página 2